



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2023**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941c/c a Lei nº 13.867/2019,

**CONSIDERANDO** ser competência do Poder Executivo Municipal adotar medidas para desapropriação, construção e instalação de equipamentos públicos que possibilitem benefícios a sociedade vitoriense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Imóvel com **Matrícula sob o nº 16.193, AV-6**, no Serviço Notarial e Registral José Borba, com desmembramento apontado sob o nº 54.396, Livro 1-Z em 31.08.2015, medindo 10,00 ha (dez hectares), com limites e confrontações devidamente transcritos na matrícula nº 30.970, Ficha 001 do Livro "2", pertencente ao Sr. Francisco Xavier de Andrade, devidamente inscrito no CPF sob o número 070.759.524-04 e sua esposa a Sra. Delania Maria Gomes Holanda de Andrade, devidamente inscrita no CPF sob o número 132.138.494-72.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, destinar-se-á para a construção do Estádio Municipal de Futebol e demais Atividades Desportivas.

**Art. 3º** - A declaração de utilidade pública neste Ato do Poder Executivo, expressa o objeto da desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias;

**Art. 4º** - O(s) ocupante(s) do precitado imóvel declarado de utilidade pública, deverá(ão), no **prazo de 15 (quinze) dias**, fazer(em) juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no presente Decreto Municipal;

**Art. 5º** - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial, prevista neste Decreto;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 6º** - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente edital administrativo;

**Art. 7º** - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação, advirão de fontes próprias do município da Vitória de Santo Antão;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**378º Anos da Batalha das Tabocas.**